



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 240, DE 01 DE ABRIL DE 1993-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, --- etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 254 de 03 de novembro de 1992 (Orçamento Fiscal do Município),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-1.044.000.000,00- destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente a saber:

01. Câmara Municipal

3111/01 01 0012 01. 01. Pessoal Civil.....Cr\$-	200.000.000,00
3113/01 01 0012 01. 02. Obrigações Patronais...Cr\$-	5.000.000,00

01. Administração

3111/03 07 0202 01. 09. Pessoal Civil.....Cr\$-	500.000.000,00
3253/03 07 0202 01. 19. Salário Família.....Cr\$-	10.000.000,00

06. Ensino Regular

3132/08 42 2392 14. 65. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$-	100.000.000,00
3253/08 42 2392 14. 67. Salário Família.....Cr\$-	8.000.000,00

07. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

3253/10 58 0212 01. 75. Salário Família.....Cr\$-	30.000.000,00
4120/10 58 0211 19. 85. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$-	26.000.000,00
3253/16 88 5342 01. 90. Salário Família.....Cr\$-	15.000.000,00

09. Serviço de Água e Esgoto

3120/13 76 4482 01. 94. Material de Consumo....Cr\$-	100.000.000,00
3132/13 76 4482 01. 96. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$-	50.000.000,00

TOTAL.....Cr\$-1.044.000.000,00
=====

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 01 de abril de 1993.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º - do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Registro Civil e Tabelionato

MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelete

ESCRIVÃ INTERINA

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO